



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOLÓGICO – NAPSI

Resolução nº 2P-CS

Remanso – BA, 9 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno e as deliberações nesta data, homologa o Regulamento do Núcleo de Apoio Psicológico da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso, nos seguintes termos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Apoio Psicológico (NAPSI) é um serviço oferecido gratuitamente pela Faculdade Alfredo Nasser de Remanso com o objetivo de promover o bem-estar emocional, psicológico e acadêmico dos estudantes da Instituição.

Art. 2º O NAPSI é composto por profissionais da área de Psicologia e Psicopedagogia, que realizam atendimentos individuais e/ou em grupo, de caráter preventivo, acolhedor e de orientação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do NAPSI:

- I – Oferecer escuta qualificada e apoio emocional aos estudantes;
- II – Identificar demandas relacionadas à saúde mental e dificuldades de aprendizagem;
- III – Desenvolver ações de orientação psicopedagógica;
- IV – Realizar encaminhamentos, quando necessário, a serviços especializados externos;
- V – Promover atividades educativas e preventivas sobre saúde mental no ambiente acadêmico.

CAPÍTULO III – DO ACESSO AOS ATENDIMENTOS

Art. 4º Os atendimentos realizados pelo NAPSI podem ser solicitados:

- I – Pelo próprio aluno, por meio de agendamento direto com o setor;
- II – Por encaminhamento da coordenação do curso;
- III – Por encaminhamento de professores que identifiquem a necessidade de apoio psicológico ou psicopedagógico.

Art. 5º O sigilo das informações compartilhadas durante os atendimentos será garantido, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo e da Psicopedagogia.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os atendimentos ocorrerão em horários previamente agendados, respeitando a disponibilidade dos profissionais e a demanda dos estudantes.

Art. 7º O NAPSI poderá promover, ainda, palestras, oficinas, campanhas e outras ações educativas relacionadas à saúde mental e à aprendizagem no ambiente universitário.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela direção da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NAPSI em conjunto com a Diretoria da Instituição.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior (CS)